

**ALADI**

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ATA DE RETIFICACAO DE DATA
27 DE JUNHO DE 1996 DO PRO-
TOCOLO DE ADEQUACAO DO A-
CORDO DE RENEGOCIACAO Nº 3

ALADI/AAP.R/3/ACR 3
12 de julho de 1996

ATA DE RETIFICACAO.- Na cidade de Montevideu, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis, a Secretaria-Geral, em uso das faculdades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes como depositária dos Acordos e Protocolos subscritos pelos Governos dos países-membros da Associação e de conformidade com o estabelecido em seu artigo terceiro, faz constar:

PRIMEIRO.- Que a Representação do Chile comunicou, através da Nota Nº 10/96, a existência de um erro no Protocolo de Adequação do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação Nº 3, subscrito entre seu Governo e o Governo da República Federativa do Brasil em 15 de julho de 1994.

SEGUNDO.- Que esse erro consistiu em omitir no mencionado Protocolo o registro do item NALADI/SH 7019.39.00 no qual é classificado o produto "Mantas de fibras de vidro têxtil, não tecidas, não reforçadas nem misturadas com resinas", o que impedia as importações do Chile, originárias do Brasil, de continuarem amparando-se na preferência outorgada originalmente no item 70.20.2.99 da NALADI/NCCA.

TERCEIRO.- Que a Divisão de Acordos e Comércio confirmou a existência do erro constatado pela Representação do Chile. Como consequência dessa análise constatou também que tinha havido um erro na tabela de correlação NALADI/NALADI/SH 93, o qual passou para o Protocolo de Adequação, pois essa tabela foi utilizada como base para a conversão à nova nomenclatura das preferências negociadas.

QUARTO.- Que a correlação correta com a NALADI/SH do item NALADI/NCCA 70.20.2.99 é com os itens 7019.31.00, 7019.32.00, 7019.39.00 e 7019.90.00. Este último foi o único registrado no Protocolo de Adequação.

QUINTO.- Que em 28 de maio de 1996 a Secretaria-Geral comunicou o acontecido às Representações do Brasil e do Chile, bem como as emendas que correspondia introduzir no Protocolo de Adequação para solucionar as omissões constatadas. Ambas as Representações manifestaram expressamente concordarem com as emendas propostas.

SEXTO.- Que o Artigo 4º da Resolução 140 do Comitê de Representantes determina que os erros constatados após a subscrição dos "Protocolos de Adequação" serão solucionados de conformidade com os procedimentos estabelecidos na Resolução 30 do Comitê de Representantes.

R. J.

SETIMO. - Em virtude do exposto, esta Secretaria-Geral intercala no texto original, tanto em idioma português como em idioma espanhol, do "Protocolo de Adequação" do Acordo de Alcance Parcial de Renegociação Nº 3, no Anexo II, que contém as "Preferências outorgadas pelo Chile para a importação dos produtos negociados" o registro dos itens NALADI/SH 7019.31.00, 7019.32.00 e 7019.39.00, com seu respectivo texto, preferência percentual 50% e com a observação "Exceto de lã de vidro e os reforçados ou misturados com resina".

E para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data indicados, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

R
A

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

517

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		PRCF.	PERC.
NALADI/ /SH		O B S E R V A C A O	
7015	VIDROS PARA RELOGIOS E OUTROS APARELHOS DE RELOJOARIA, E VIDROS SEMELHANTES, VIDROS PARA LENTES, MESMO CORRETIVAS, CURVOS OU ARQUEADOS, OCOS OU SEMELHANTES, NAO TRABALHADOS OPTICAMENTE; ESFERAS, OCAE E SEGMENTOS DE ESFERAS, DE VIDRO, PARA FABRICACAO DESSSES VIDROS.		
7015.10.00	VIDROS PARA LENTES CORRETIVAS	40	BLOCOS MOLDADOS PARA LENTES CORRETIVAS, OFTALMICOS
7019	FIBRAS DE VIDRO (INCLUIDA A LA DE VIDRO) E SUAS OBRAS (POR EXEMPLO: FIOS, TECIDOS).		
7019.10.00	MECHAS, MESMO COM UMA LIGEIRA TORCAO ("ROVINGS") E FIOS, CORTADOS OU NAO	50	FIOS
7019.20.00	TECIDOS, INCLUIDAS AS FITAS	50	
***		50	
7019.90.00	OUTRAS	50	EXCETO AS REFORCADAS OU MISTURADAS COM RESINA
		40	PAS EM FIBRA DE VIDRO E RESINA ESTERVENILICAS
7102	DIAMANTES, MESMO TRABALHADOS, MAS NAO MONTADOS NEM ENGASTADOS.		
7102.10.00	NAO SELECIONADOS	50	EM BRUTO, INDUSTRIAIS
7102.2	INDUSTRIAIS:		
7102.21.00	EM BRUTO OU SIMPLEMENTE SERRADOS, CLIVADOS OU DESPASTADOS	50	
7102.90.00	OUTROS	50	
7201	FERRO FUNDIDO BRUTO E FERRO "SPIEGEL" (ESPECULAR), EM LINGOTES, LINGUADOS OU OUTRAS FORMAS PRIMARIAS.		
7019.3	VEUS, MANTAS, ESTEIRAS ("MATS"), COLCHOES, PAINES E PRODUTOS SEMELHANTES, NAO TECIDOS:		
7019.31.00	ESTEIRAS ("MATS") - PREFERENCIA PERCENTUAL: 50 - OBSERVAÇÃO: EXCETO DE LA DE VIDRO E OS REFORCADOS OU MISTURADOS COM RESINA		
7019.32.00	VEUS - PREFERENCIA PERCENTUAL: 50 - OBSERVAÇÃO: EXCETO DE LA DE VIDRO E OS REFORCADOS OU MISTURADOS COM RESINA		
7019.39.00	OUTROS - PREFERENCIA PERCENTUAL: 50 - OBSERVAÇÃO: EXCETO DE LA DE VIDRO E OS REFORCADOS OU MISTURADOS COM RESINA		

Intercalado: Todo o intercalado, VALE.

RP
A

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
		O B S E R V A C A O	
7201.10.00	FERRO FUNDIDO BRUTO NAO LIGADO, CONTENDO, EM PESO, 10,5% OU MENOS DE FOSFORO	30	
7201.20.00	FERRO FUNDIDO BRUTO NAO LIGADO, CONTENDO, EM PESO, MAIS DE 0,5% DE FOSFORO	30	
7201.30.00	LIGAS DE FERRO FUNDIDO BRUTO	30	
7201.40.00	FERRO "SPIEGEL" (ESPECULAR)	30	
7202	FERRO-LIGAS.	30	
7202.9	OUTRAS:		
7202.93.00	FERRO-NIOBIO		
7202.99.00	OUTRAS	40	FERROCALCIO-SILICIO
7207	PRODUTOS SEMIMANUFATURADOS, DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS.	30	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E "PALANQUILLA"
7207.1	CONTENDO, EM PESO, MENOS DE 0,25% DE CARBONO:		
7207.11.00	DE SECAO TRANSVERSAL QUADRADA OU RETANGULAR E COM LARGURA INFERIOR A DUAS VEZES A ESPESSURA		
7207.12.00	OUTROS, DE SECAO TRANSVERSAL RETANGULAR	30	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E "PALANQUILLA"
		30	DESBASTES PLANOS ("SLABS") E "TARGETS"
7207.20.00	CONTENDO, EM PESO, 0,25 % OU MAIS DE CARBONO	30	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E "PALANQUILLA"
		30	

Handwritten signature and initials.